CÓPIA

LEI Nº 2.010/2008
Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de filtros e utilização de água filtrada nos estabelecimentos comerciais que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes e similares ficam obrigados a instalar filtros de água para uso dos seus funcionários e usuários.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que preparam massa alimentícia para panificação e confeitaria devem, obrigatoriamente, utilizar água filtrada para preparo do produto.

Art. 3º - Os filtros de água mencionados nessa lei devem ser afixados em pontos estratégicos, a fim de possibilitar sua correta utilização.

Art. 4º - A não observância do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator a multa que será estabelecida pelo Poder Público Municipal no decreto de regulamentação.

Art. 5º - A fiscalização da aplicabilidade desta lei ficara a cargo do serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 23 dias do mês de julho de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 23 de julho de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete

Publicado em
23/07/08